



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 31/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0030491/2021-91

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FUNDAÇÃO RENOVA	CPF/CNPJ: 25.135.507/0001-83
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 671	Bairro: SAVASSI
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
CEP: 30.112-021	
Telefone: (31) 98465-2863	E-mail: licenciamento@fundacaorenova.org

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: PARACATU	Área Total (ha): 95,93
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17892	Município/UF: Mariana/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Aproveitamento de material lenhoso	81,52	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Aproveitamento de material lenhoso	81,52	Hectares	23 k	684428	7750989

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Reassentamento Paracatu de Baixo	81,52

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Não haverá nova supressão	Não se aplica	81,52

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta Nativa	Aproveitamento de madeira já cortada DAIA 0036876D	831,19	Metros cúbicos

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/06/2021

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 22/06/2021

No ano de 2019 foi formalizado um processo de intervenção ambiental, com a finalidade de realizar intervenções para implantação do assentamento da população atingida pelo rompimento da barragem com rejeito de mineração. Desta forma, a Fundação Renova, adquiriu 19 (dezenove) propriedades rurais, para a implantação da comunidade, totalizando uma área 407,50 hectares, sendo que destes foram selecionado uma área 95,93 hectares que posteriormente tornou-se área urbana.

2. OBJETIVO

Este processo tem a finalidade de aproveitamento de madeira, em área suprimida pelo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0036876-D, referente ao Reassentamento de Paracatu de Baixo. Desta forma, a área de intervenção é de 81,52 hectares, onde foram explorados Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca, Intervenção em APP e corte de árvores isoladas em processo anterior. Assim, foram retirados o material lenhoso restando o quantitativo de 831,19 metros cúbicos de madeira nativa que será doado aos moradores reassentados.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel urbana:

O empreendimento de reassentamento de aproximadamente 140 famílias ou 490 pessoas originárias de Paracatu de Baixo. Com a implantação de 109 lotes, sendo 93 lotes privados e 16 institucionais. Em razão da necessidade de implantação do loteamento no local, foi sancionada a Lei Complementar 183/2018 no município de Mariana, que cria e regulamenta a área de Diretrizes Especiais de Paracatu de Baixo, para fins de implantação do reassentamento coletivo de interesse social, alterando o Plano Diretor municipal. Tornando a área urbana.

Em consulta às imagens de satélites disponíveis, com apoio da Plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a área requerida se encontra inserida na bacia hidrográfica do Rio Doce, bem como se localiza nos domínios do Bioma Mata Atlântica - Floresta Estacional Semidecidual, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.428/2006. O município de Mariana/MG tem 52,28% em remanescente de vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: O imóvel é urbano

- Número do registro: Não se aplica

- Área total: Não se aplica

- Área de reserva legal: Não se aplica

- Área de preservação permanente: Não se aplica

- Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica

- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área de 81,52 hectares, requerida para aproveitamento de material lenhoso, está localizada em área urbana do município de Mariana/MG, local usado para reassentamento da comunidade de Paracatu de Baixo. Neste local houve a expedição de autorização - DAIA nº 0036876-D, com validade até 18/06/2021, todavia acabou sendo autorizado somente material lenhoso, pois a taxa florestal foi expedida somente para este elemento. Desta forma, para ocorrer o transporte da madeira, 831,19 metros cúbicos, houve a necessidade de emitir outro documento para acobertar o transporte. A madeira será doada aos assentados pois os mesmos utilizarão para fabricação de móveis de acordo com sua necessidade e interesse.

Taxa de Expediente: A taxa foi gerada pelo documento nº 1401087367492, com valor de R\$ 3.813,35, sendo quitada no dia 17/05/2021.

Taxa florestal: A taxa foi gerada pelo documento nº 2901087368829, com valor de R\$ 31.051,16, quitada no dia 17/05/2021. Não houve necessidade de complementação do valor.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

Não se aplica - Aproveitamento de material lenhoso

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: A Vulnerabilidade Natural é média.

- Prioridade para conservação da flora: muito alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Área prioritária para a conservação

- Unidade de conservação: O empreendimento não está inserido em Unidade de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não é o caso

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

De acordo com Decreto 477479, Art. 5º As intervenções ambientais em empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo Estado e não previstas na licença ambiental inicial dependerão de autorização a ser requerida junto ao IEF, quando desvinculadas de licença de ampliação.

- Atividades desenvolvidas: E-04-01-4 - LOTEAMENTO DE SOLO URBANO

- Atividades licenciadas: E-04-01-4 - LOTEAMENTO DE SOLO URBANO

- Classe do empreendimento: Classe 3

- Critério locacional: 2

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: LICENÇA MUNICIPAL LP+LI 205/2019

4.3 Vistoria realizada:

Por se tratar de uma área já autorizada e aproveitamento da madeira já cortada, não foi feita nova vistoria no local. A área do empreendimento está localizada dentro do Bioma Mata Atlântica e é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana nas encostas das serras e por fundos de vale e, em alguns pontos, por matas de candeia, principalmente nos topos dos morros. Atualmente as formações florestais estão representadas por pequenos fragmentos em diferentes estágios de regeneração inseridos em uma matriz de pastagem.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Apresenta relevo suave ondulado a montanhoso, com colinas convexas separadas por vales abertos e vertentes com declividades predominantes na faixa de 20 a 45% (relevo forte a ondulado), sendo que a área do projeto apresenta uma declividade em torno de 8 a 20%.

- Solo: Na área do Reassentamento de Paracatu de Baixo ocorrem, predominantemente, Cambissolos Háplicos,

Argissolos Vermelho-Amarelo e Latossolos Vermelho-Amarelo.

- Hidrografia: Situa-se na sub-bacia hidrográficas do córrego do Coelhos, afluente da margem direita do rio Gualaxo do Norte, que desagua no rio do Carmo, pertencente à bacia hidrográfica federal do rio Doce;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme já informado, não haverá nova supressão de vegetação nativa, mas somente aproveitamento de madeira já cortada.

- Fauna: Nos estudos realizados pela empresa contratada, na área do empreendimento, foi possível inferir a existência das espécies da herpetofauna com potencial ocorrência regional, totalizando 77 anfíbios e 81 répteis. Entre os répteis foram compiladas 43 espécies com algum grau de endemismo, sendo 20 endêmicas à Mata Atlântica, sete ao domínio do Cerrado e quatro ocorrendo de forma restrita à porção Sul da Cadeia do Espinhaço.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

No processo anterior foi autorizado a supressão de vegetação nativa em 81,52 hectares, sendo que ocorreu a supressão de cobertura vegetal nativa em 1,14 ha e 2,83 ha, sendo com e sem destoca respectivamente. Foi realizado o corte de árvores isoladas nativas em 63,45 ha, em meio a área de pastagens e pasto sujo. A supressão de cobertura vegetal nativa, em área de preservação permanente em 3,2 e 10,12 ha respectivamente, totalizando 13,32 ha. Ainda a supressão de maciço florestal nativa, plantada localizada em APP em 0,01 ha de vinhático e a supressão de floresta plantadas que não foram cadastradas junto ao IEF, em 0,72 ha de vinhático. Assim, a volumetria produzida de material lenhoso foi de 831,19 m³, sendo que destes 389,97 m³ é de *Plathymenia reticulata* (produzida na área plantada e nas outras localidades); 441,22 m³, visto que as espécies mais representativas podemos destacar: - *Anadenanthera colubrina* - 34,90, - *Piptadenia gonoacantha* - 48,30, - *Nectandra oppositifolia* - 17,09; e *Annona dolabripetala* - 8,00 metros cúbicos, respectivamente...). Esse quantitativo foi levantado através do inventário realizado pelo Juneval Geraldo dos Santos, Eng. Florestal, contratado pela Renova. Tal fato foi comprovado através da vistoria a época da realização do processo 09020000155/19, lembrando que na época foi quitada a taxa referente a 1044 metros cúbicos de lenha nativa, não sendo pago a taxa referente ao quantitativo de madeira. Vale ressaltar que não foi feita a vistoria presencial neste mês, no entanto um colega (José Augusto Loes), que trabalha em Mariana, vistoriou o local recentemente e, confirmou a existência do material na área explorada. Ainda é relevante frisar que o volume proposto para o vinhático plantado foi de 146,72 metros cúbicos de madeira. Desta forma reafirmo que não haverá nova supressão de vegetação nativa.

O projeto urbanístico levou em consideração os anseios da população atingida a configuração original do antigo Paracatu de Baixo,

bem como sua organização, articulação viária e disposição dos lotes. Já foi acordado com estes, que iriam receber o material advindo da exploração florestal, através da doação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possível impacto seria a compactação do solo no momento do transporte, que poderá ser amenizado utilizando estradas já implantadas;

6. CONTROLE PROCESSUAL

A critério do Supervisor

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de aproveitamento de material lenhoso, advindo da área de 81,52 ha, localizada na localidade de Paracatu, sendo o material lenhoso, equivalente a 831,19 m³ de madeira, proveniente desta intervenção destinado a doação dos assentados.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As medidas compensatórias já foram solicitadas e acordadas no processo 09020000155/19, no ato da emissão do DAIA. O Reassentamento ainda está em implantação e não foi possível recuperar a área de

preservação permanente.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *Não foi condicionado*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A reposição florestal será quitada para emissão do DAIA. Vale ressaltar que parte dos vinháticos foram plantados (146,72 metros cúbicos de madeira) e não será cobrada a reposição florestal deste quantitativo.

O Valor a ser recolhido é R\$ 21 232,26, todavia o fato gerador foi no ano de 2019, pois ocorreu a supressão vegetal neste ano.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

A empresa deverá procurar no SERCAR para realizar o registro junto ao órgão, caso não tenha feito.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ednilson Cremonini Ronqueti

MASP: 1147773-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ednilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 30/06/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31153864** e o código CRC **C38FED35**.

Referência: Processo nº 2100.01.0030491/2021-91

SEI nº 31153864